



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.652/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EMERGENCIAL, ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul. **FAÇO SABER** que encaminhei a Câmara Municipal de Vereadores o Projeto de Lei 029/2025, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e emergencial, os seguintes profissionais, com a respectiva carga horária:

Quantidade	Profissional	Carga horária	remuneração	Padrão
1	Professor	22hrs	R\$ 2.973,31	QM-01

Parágrafo Único. As contratações previstas no *caput* são necessárias para atender a demanda existente na Secretaria de Educação, devido ao aumento da demanda e principalmente visando oferecer toda estrutura possível para os alunos.

Art. 2º. As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, ficando o prazo de contratação estabelecido em até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, prazo que poderá ser prorrogado por até igual período.

Parágrafo Único. Para a efetivação da contratação serão convocados candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º. A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam na Lei 2.446/2022, sendo que o valor da remuneração já engloba o reajuste da revisão geral anual.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 13 de fevereiro de 2025.

GERMANO
STEVENS:6958
9771068

Assinado de forma digital
por GERMANO
STEVENS:69589771068
Dados: 2025.02.13
11:03:58 -03'00'

GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se